



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Planejamento e Administração
Superintendência de Compras e Licitações

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

Da: Superintendência de Compras e Licitações

Para: Secretaria de Município de Governança

Assunto: Publicações de Resultados de Inexigibilidade

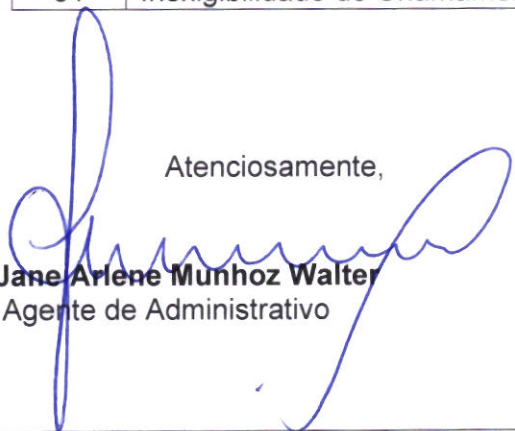
Cumprimentando cordialmente V.S.^a vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*
*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 111/2025	Resultado

Santa Maria, 15 de maio de 2025.

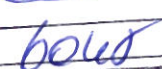
Atenciosamente,


Jane Ariene Munhoz Walter
Agente de Administrativo


Lindamar Moreira de Castro
Presidente da Comissão Chamamento Público

Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Administração
Recebi em: 
Hora: _____
Por: _____
Matrícula: 

Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Publicado no mural desta Prefeitura
Em  de  de 
Servidor: _____
Matrícula: 



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Planejamento e Administração
Superintendência de Compras e Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO

MODALIDADE:	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 111/2025
OBJETO:	Execução do Projeto 55ª Ciranda Cultural de Prendas e 37º Entrevero Cultural de Peões - Fase Regional - 13º Região Tradicionalista.
ENTIDADE:	Centro de Pesquisa Folclóricas Piá do Sul , CNPJ nº. 95.628.954/0001-50.
VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:	R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais), efetuado em parcela única para o período de 60 (sessenta) dias.
JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:	“2. DA JUSTIFICATIVA O Centro de Pesquisas Folclóricas Piá do Sul, com o intuito de aproximar os jovens das manifestações de nossa cultura gaúcha e oportunizar que tenham acesso aos costumes e valores que muitas vezes acabam esquecidos no passar dos anos, apresenta esse projeto que é a oportunidade voltado às Entidades Culturais Tradicionalistas e comunidade local de poder ter acesso à cultura formadora do povo gaúcho, servindo como incentivo ao desenvolvimento de novos talentos, a promoção do intercâmbio cultural entre os participantes, bem como proporcionar ao público um espetáculo singular no fomento e valorização da nossa arte, costumes e tradições. O projeto ocorrerá nos dias 27 e 28 de junho de 2025. No dia 28 de junho as provas serão transmitidas, ao vivo, através da plataforma digital Youtube TV PIA DO SUL, proporcionando uma abrangência ilimitada a qualquer público e distância. Desta forma, enquanto parceria entre Poder Executivo e o Centro de Pesquisas Folclóricas Piá do Sul, viabilizada pela Emenda Implosiva 16/2024 do Vereador Admar Pozzobon no intuito de qualificar ainda mais a manutenção dos costumes e das tradições gaúchas. Desta forma, encaminhamos o presente instrumento para celebração de Termo de Fomento entre a Organização e a Administração Pública, ficando caracterizada a hipótese de inexigibilidade de chamamento público conforme as disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. A aplicação da referida lei deve-se à Emenda Impositiva

LO



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Planejamento e Administração
Superintendência de Compras e Licitações

	<i>16/2024 que disponibilizou recursos única e exclusivamente ao Centro de Pesquisas Folclóricas Piá do Sul."</i>
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:	Com relação à razão da escolha da entidade parceira a Secretaria de Município de Cultura justifica a contratação através de Inexigibilidade de Chamamento Público visto que os recursos que serão disponibilizados para a entidade têm origem em transferência de recurso da Emenda Impositiva nº 16/2024, exclusivamente para a CENTRO DE PESQUISA FOLCLÓRICAS PIÁ DO SUL , para execução do projeto <i>55ª Ciranda Cultural de Prendas e 37º Entrevero Cultural de Peões - Fase Regional - 13º Região Tradicionalista</i> .
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:	Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.
BASE LEGAL DA DISPENSA:	Inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.

ES